PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 09 / 07 / 2012

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 256/2012 **DE 09 DE JULHO DE 2012**

"DISPÕE SOBRE O RECONHCIMENTO DA COMUNIDADE INSERIDA NO DISTRITO DE ANAJANOPÓLIS COMO "COMUNIDADE RIBEIRINHA E TRADICIONAL", NO MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO – TO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais observando e respeitando as prerrogativas existentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica definido que a comunidade instituída no Distrito de Anajanopólis no Município de Pedro Afonso é uma comunidade Ribeirinha e Tradicional.

Art. 2º - Fica definido conforme o Decreto 6.040/2007 que instituiu-se a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), que esses povos como grupos culturalmente diferenciados, que possuem formas próprias de organização social. Esses grupos ocupam e usam, de forma permanente ou temporária, territórios tradicionais e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. Para isso, são utilizados conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Art. 3º - Entre os PCTs do Brasil, estão os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais, os palmeranos, demais povos e comunidades tradicionais.

Art. 4º - A presente definição será regulamentada através da Lei nº192/2011 que dispõe sobre definição da área que compõe o Distrito de Porto Real.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal